



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

LEI Nº 623/94

de 11 de março de 1994.

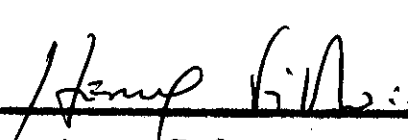
**Estabelece nome para o Edifício - Sede da
Prefeitura Municipal de Dianópolis-To.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIANOPOLIS, Estado de Tocantins, aprovou,
e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 01- Será doravante denominado "Palácio Municipal Heroy
Ayres Rodrigues", o Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Dianó-
polis-To.**

**Art. 02- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições em contrárias.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis,
aos 14 dias do mês de março de 1994.



Heroy Ayres Rodrigues Filho
Prefeito Municipal